

AUTÓGRAFO Nº. 005/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 005/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada à APAE de Regente Feijó".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.660.373/0001-60, estabelecida na Rua Capitão Francisco Witaker, nº 671, Vila Assumpção, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objeto o repasse à instituição, à título de subvenção, a importância anual de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, por meio de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, destinada ao pagamento de despesas com energia elétrica, água, telefone, encargos sociais, reparos de qualquer natureza e gêneros alimentícios.

Artigo 3º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 24 de fevereiro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente